

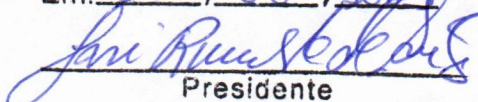


PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Areial

Aprovado: unanimidade

Em: 10 / 06 / 2025


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0013/2025.

**"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS
OCUPANTES DO CARGO DE GARI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação por parte da Câmara Municipal de Areial/PB o seguinte projeto de lei:

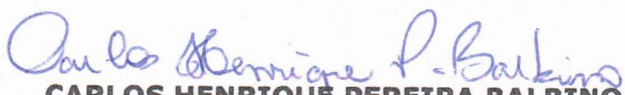
Art. 1º - Fica fixado o percentual de 40% (quarenta por cento) como Adicional de Insalubridade dos Garis que compõem o quadro funcional do Município de Areial, independente do vínculo funcional que mantenham com a municipalidade, nos termos do anexo 14 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único – O referido adicional será devido aos servidores que estejam em pleno exercício de suas funções.

Art. 2º - As despesas para atender aos reajustes concedidos por esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.


CARLOS HENRIQUE PEREIRA ALBINO
Prefeito Municipal

